

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA**  
ESTADO DO PARANÁ

LEI No. - 7 2 9 -

DATA: 02 de maio de 1.995.

**SÚMULA:** Denominando de "Joaquim Gabriel de Miranda", o Colégio Estadual construído na localidade de Cubatão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º. - Fica denominado de COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM GABRIEL DE MIRANDA, o estabelecimento de ensino construído na localidade de Cubatão, neste Município.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 02 de maio de 1.995.

  
JOSE ANIBAL DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Proj. de Lei - C.M. - 223 - VC

Aníbal